



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 02 DE JULHO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I, do Parágrafo 2º, do art. 97 da Lei Complementar nº 010/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97

§2º (...)

I – Presidente da CPL e Pregoeiro – R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

Art. 2º Fica Revogado o Inciso II, do Parágrafo 2º, do art. 97, da Lei Complementar 010/2003.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 010/03 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de agosto de 2018.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33